

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

## **DECRETO Nº 2.504/2014**

de 10 de Janeiro de 2014.

“Dispõe sobre aprovação do loteamento Comercial e Residencial Jardim Leonor”.

**MARCELO SOARES DA SILVA**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Projeto de Loteamento apresentado pela empresa JPL FLORESTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 18.912.263/0001-32, sobre o imóvel com área de 83.937,04 m<sup>2</sup>, objeto da Matrícula 75.641 – Livro 2 – Registro Geral, do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Tatuí – SP, localizado à Rua Honório Machado de Oliveira, Município de Capela do Alto - SP, submeteu-se às obrigações impostas pela legislação vigente;

Considerando que o Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais – GRAPOHAB aprovou o “Loteamento denominado Jardim Leonor”, conforme Certificado nº 098/2000, de 14 de Março de 2000;

## **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Projeto de Loteamento Comercial e Residencial denominado “Jardim Leonor” sobre o imóvel com área de 83.937,04 m<sup>2</sup>, localizado na Rua Honório Machado de Oliveira, neste Município de Capela do Alto, de propriedade da empresa JPL FLORESTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 18.912.263/0001-32, tudo conforme Processo Administrativo nº 525/99 e 270/2013.

**Art. 2º** - As áreas integrantes do loteamento ficam assim distribuídas:

### **I – Áreas e número de lotes:**

209 Lotes residenciais, com 43.708,19 m<sup>2</sup>;  
27 Lotes residenciais/comerciais, com 9.551,33 m<sup>2</sup>;  
Total: 236 Lotes, com 53.259,52 m<sup>2</sup>, correspondente à 63.45% da área total.

### **II – Sistema Viário:**

- Com 18.006,03 m<sup>2</sup>, correspondente à 21,45% da área total;

### **III – Áreas Institucionais (Equipamentos Urbanos e comunitários):**

- Com 4.269,92 m<sup>2</sup>, correspondente a 5.09% da área total;

### **IV – Área Verde/Sistema de Lazer:**

- Com 8.401,57 m<sup>2</sup>, correspondente a 10.01% da área total;

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

(Decreto nº 2.504/14 – fls. 02)

**Art. 3º** - A área dos lotes, a que se refere o Inciso I, do artigo anterior, constitui-se dos lotes das quadras a seguir enumerados:

- I – Quadra “A”, com 4.992,82m<sup>2</sup>, composta por 10 lotes;
- II – Quadra “B” com 4.541,06 m<sup>2</sup>, composta por 23 lotes;
- III – Quadra “C” com 2.970,66 m<sup>2</sup>, composta por 16 lotes;
- IV – Quadra “D” com 5.975,11 m<sup>2</sup>, composta por 32 lotes;
- V – Quadra “E” com 6.544,20 m<sup>2</sup>, composta por 36 lotes;
- VI – Quadra “F” com 3.442,98 m<sup>2</sup>, composta por 15 lotes;
- VII – Quadra “G” com 6.375,42 m<sup>2</sup>, composta por 35 lotes;
- VIII – Quadra “H” com 5.696,60 m<sup>2</sup>, composta por 31 lotes;
- IX – Quadra “I” com 9.627,06 m<sup>2</sup>, composta por 21 lotes;
- X – Quadra “J” com 3.093,61 m<sup>2</sup>, composta por 17 lotes.

**Art. 4º** - Para efeito do presente Decreto, a empresa proprietária do empreendimento firmará em cartório às suas expensas a competente escritura hipotecária a favor desta Prefeitura Municipal, dos lotes identificados a seguir, como garantia para a execução das obras de terraplenagem, guias e sarjetas, implantação de rede de água, esgoto sanitário, rede de energia elétrica e iluminação pública.

**Quadra A:**

Lote 01	–	711,68 m <sup>2</sup>
Lote 02	–	659,26 m <sup>2</sup>
Lote 03	–	658,03 m <sup>2</sup>
Lote 04	–	622,14 m <sup>2</sup>

**Quadra I:**

Lote 13	–	5.869,26 m <sup>2</sup>
---------	---	-------------------------

**TOTAL – 8.520,37 m<sup>2</sup>**

**§ Único** - As obras referidas no caput deste artigo deverão ser executadas de acordo com o cronograma físico-financeiro, apenso ao Processo Administrativo nº 270/2013.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 10 de Janeiro de 2014.

**MARCELO SOARES DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS  
SECRET. ADMINISTRATIVO